



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 317

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo:-
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

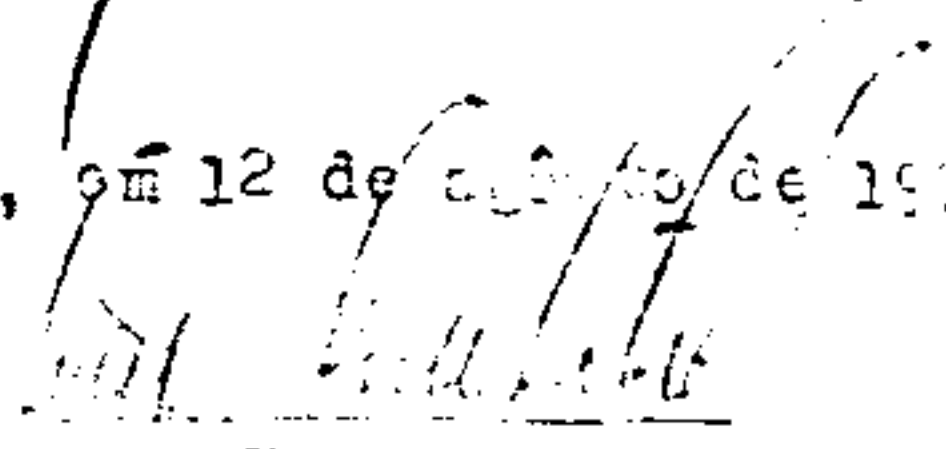
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no vigente Orçamento de Despesa no valor de Cr\$24.445,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco / cruzeiros), para atender aos pagamentos abaixo:-

Pagamento pelo levantamento topográfico de 26 quilômetros Serra-Queimados, com plantas e memorial discriminativo.....	Cr\$12.000,00
Para aquisição do material necessário ao acabamento do prédio do Almoxarifado em fase final de obra	10.000,00
Para Bolsas de Estudo e ginásio D. Bosco.....	2.445,00
	<u>Cr\$24.445,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários advirão do provável excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 1971


Erax Guimarães
Prefeito Municipal.